

exercício por crédito especial a ser abeto oportunamente: nos exercícios subsequentes por verbas próprias consignadas em orçamentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 16 de Julho de 1952. Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malagz = Secretario Tesoureiro

Lei nº 60

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei: - - - - -

Lei que dispõe sobre a elaboração do mapa da cidade com o perímetro urbano e sub-urbano da mesma, e toma outras providências:

Artigo 1º = Fica Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a elaborar o mapa da cidade, descrevendo a zona urbana e sub-urbana da mesma de conformidade com as leis vigentes.

Artigo 2º = Fica a mesma Prefeitura, autorizada a orientar as construções e alinhamentos de ruas bem como exigir dos interessados nas construções de prédios, as respectivas das construções, expedindo aos mesmos a devida licença observando que as construções se realizem dentro das normas regulamentares. - - - - -

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contra-

rio. Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,
em 14 de Agosto de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Malagó Secretario

— Lei n.º 61 —

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei: —

— Lei que dispõe de uma suplementação de verba. —

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, pela sua Contadoria, autorizada a efetuar uma suplementação de \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na lei n.º 58 para satisfazer o restante do pagamento da compra do vicente descrito na mesma lei. —

Artigo 2.º — As despesas com a suplementação descrita no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro existente. —

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario. —

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 28 de Agosto de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Malagó
Secretario